



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 013 DE 16 DE ABRIL DE 2021  
PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO PRESENCIAL  
1º E 2º SEMESTRES DE 2021 DA UFRPE**

A Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 20 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21 de 05 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, no Termo de Adesão UFRPE/SiSU 2021-MEC e no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021 - MEC - Processo Seletivo – Primeira edição de 2021 Sistema de Seleção Unificada - SiSU, alterado pelo Edital nº 25, de 09 de abril de 2021 - MEC torna público a retificação do edital nº 008/2021 UFRPE do Processo Seletivo para ingresso nos cursos presenciais de graduação no 1º e 2º semestre de 2021 da SEDE-Dois Irmãos, Unidade Acadêmica de Serra Telhada (UAST), Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente ao ano de 2020 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 1.2. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFRPE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2020.
- 1.3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 05 de novembro de 2012 alteradas pela Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018 e nº 09, de 05 de maio de 2017 e no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021- MEC- Processo Seletivo – Primeira edição de 2021 Sistema de Seleção Unificada- SiSU, alterado pelo Edital nº 25, de 09 de abril de 2021 - MEC bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFRPE.
- 1.4. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 2017, e demais normas pertinentes ao

SiSU.

- 1.5. O candidato aprovado e classificado deverá ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento da matrícula na UFRPE independentemente da opção/classificação pela 1ª ou 2ª entrada.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Os candidatos deverão se INSCREVER em no máximo 02 (dois) cursos ofertados pela UFRPE, considerando uma 1ª opção e uma 2ª opção, exclusivamente através do site [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), no período de 06 de abril de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de abril de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.2. A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência.

## **3. DAS VAGAS**

- 3.1. A UFRPE oferta 3.840 vagas para os Cursos de Graduação para o 1º e 2º semestre letivo de 2021 através do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, sendo 2.200 vagas na Sede Dois Irmãos/Recife, 720 vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), 600 vagas na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e 320 vagas na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ). A relação completa de cursos e vagas ofertadas está no Termo de Adesão assinado por esta instituição, disponível em [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br).
- 3.2. Para os cursos que oferecem vagas para os dois períodos letivos (2021.1 e 2021.2), a definição do período letivo de ingresso do candidato obedecerá à ordem de classificação dos cadastrados em cada chamada, respeitando o especificado no item 11.4 deste edital.
  - 3.2.1. Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato, que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.
- 3.3. O remanejamento é o procedimento por meio do qual os candidatos melhor classificados no segundo período letivo e que tenham comparecido ao cadastramento ocuparão as vagas não preenchidas por candidatos convocados para o primeiro período letivo. As vagas abertas no segundo período letivo em razão do remanejamento de alunos serão destinadas à convocação de suplentes.
- 3.4. O remanejamento é obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato.

## **4. DAS RESERVAS DE VAGAS**

- 4.1. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRPE implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:
  - a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;
  - b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

- 4.1.1. Para os efeitos do disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.2. Ações afirmativas:
  - 4.2.1. O candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco (consultar **Anexo I**) que façam inscrições na UFRPE e que optem por esta Ação Afirmativa, se devidamente comprovado, receberá um bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem.
  - 4.2.2. O candidato egressos do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI, instituição vinculada à UFRPE, receberá um bônus de 10% no cômputo geral da nota do Enem caso opte por concorrer a uma vaga dos cursos da SEDE. Para tanto é necessário atender a um dos requisitos abaixo:
    - A) Ter cursado ensino médio integralmente no CODAI;
    - B) Ter cursado ensino médio integrado ao curso técnico integralmente no CODAI;
    - C) Ter cursado ensino técnico integralmente no CODAI e simultaneamente o ensino médio integralmente em escola pública
- 4.3. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12. 711/12 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.
- 4.4. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido no Edital nº 10/2021 – MEC, alterado pelo Edital nº 25, de 09 de abril de 2021 - MEC cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência.
  - 4.4.1. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**
- 4.5. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012 não sejam preenchidas, essas serão transferidas para outra modalidade, de acordo com a prioridade de ocupação de vagas definida no art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. Conforme ordem abaixo:
  - **Vagas remanescentes do Grupo L1:**
    - a) Por candidatos do Grupo L9;
    - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
    - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
    - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
    - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
    - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
    - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
    - h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.
  - **Vagas remanescentes do Grupo L2:**
    - a) Por candidatos do Grupo L10;

- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L5:**

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L6:**

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L9:**

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescente do Grupo L10:**

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L13:**

- a) Por candidatos do Grupo L5;

- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L14:**

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

**LEGENDA DE LEIS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L5	Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L13	Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- 4.7. O candidato autodeclarado preto ou pardo poderá ser submetido, a qualquer tempo, ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.
- 4.8. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.
- 4.9. Como aspectos fenotípicos do candidato entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
- 4.10. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.
- 4.11. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.
- 4.12. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato terá o cadastro cancelado e estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.13. Os procedimentos de heteroidentificação serão gravados em áudio e vídeo e o material gerado ficará sob a guarda da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFRPE.
- 4.14. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

## **5. DOS RESULTADOS**

- 5.1. A divulgação dos RESULTADOS ocorrerá em UMA ÚNICA CHAMADA, no dia 16 de abril de 2021, no site: [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br).

## **6. DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

- 6.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato SELECIONADO na CHAMADA REGULAR ou CONVOCADO na LISTA DE ESPERA envia os documentos requeridos (descritos no item 8 e **Anexo II**) para análise e validação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.
  - 6.1.1. Para envio de documentação, o candidato deverá acessar o site [ww3.ufrpe.br/moodle](http://ww3.ufrpe.br/moodle), para tanto usar como identificação de usuário o seu CPF, sem pontuação ou espaços em branco, e como senha a sua data de nascimento, sem barra ou espaços em branco e com 8 dígitos (Ex. CPF 123.456.789-00 e data de nascimento 01/02/1999 ficará com identificação de usuário 12345678900 e senha 01021999).
- 6.2. **Os candidatos selecionados na chamada regular do SiSU 2021** deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <http://ww3.ufrpe.br/moodle>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, das 00h do dia 19 de abril até às 23h59min do dia 20 de abril de 2021.
  - 6.2.1. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos, selecionados na chamada regular, terão o dia 22 de abril de 2021, das 00h às 23h59min, para realizar esse procedimento.
  - 6.2.2. O candidato convocado na chamada regular, que não enviar a documentação no prazo indicado no item 6.2, poderá fazê-lo no prazo indicado no subitem 6.2.1, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

- 6.3. **Os candidatos convocados na lista de espera do SiSU 2021** deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <http://ww3.ufrpe.br/moodle>, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme opção de vaga, nos dias e horários previstos no **Anexo III**.
- 6.3.1. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos, convocados na lista de espera, poderão realizar o procedimento nos dias e horários previstos no **Anexo III**, conforme chamada de convocação.
- 6.3.2. O candidato convocado em uma das chamadas da lista de espera, que não enviar a documentação no prazo indicado no item 6.3, poderá fazê-lo no prazo indicado no subitem 6.3.1, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada
- 6.4. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 64MB cada. **Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.**
- 6.4.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.
- 6.4.2. Somente os documentos originais deverão ser escaneados, não serão validados arquivos em PDF (Portable Document Format) de cópias.
- 6.4.3. A documentação exigida para cadastramento deverá ser enviada em 4 ARQUIVOS no formato PDF:
- Ficha de cadastro e documentação básica (para **todos** os candidatos);
  - Declaração II constante no anexo IV (obrigatório **somente** para candidatos convocados para as vagas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)
  - Comprovantes de renda (obrigatório **somente** para candidatos convocados para as vagas L1, L2, L9 e L10); e
  - Laudo médico e exames complementares, caso necessário (obrigatório **somente** para candidatos convocados para as vagas L9, L10, L13 e L14)
- 6.5. Ficam sugeridos o uso dos aplicativos Adobe Scan (versão gratuita) ou o CamScanner, que se encontram disponíveis para Android (Play Store) e IOS (App Store), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).
- 6.6. No prazo estipulado no Anexo III, o candidato deverá acessar o site <http://ww3.ufrpe.br/moodle> e verificar o resultado da etapa de análise documental.
- 6.7. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

## **7. DO PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E CADASTRAMENTO**

- 7.1. A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou INVALIDADA.
- 7.2. No prazo estipulado no Anexo III, o candidato deverá acessar o site

- ww3.ufrpe.br/moodle e verificar o resultado da etapa de análise documental.
- 7.3. Caso falte ou seja invalidado algum documento, os candidatos terão os prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens 6.2.1 e 6.3.1, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.
  - 7.4. **Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Validação e deverão acessar o site ww3.ufrpe.br/moodle, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo III, para verificar o resultado da etapa de análise documental.**
    - 7.4.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
    - 7.4.2. Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
    - 7.4.3. Caso o parecer da Banca de Validação seja **INCONCLUSIVO** por documentação incompleta, o candidato que encaminhou os laudos/exames, conforme o **Anexo II**, nos prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3, poderá retificar a documentação nos prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos nos subitens 6.2.1 e 6.3.1.
    - 7.4.4. O candidato que tiver o pedido **INDEFERIDO** pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.
    - 7.4.5. Caso o CID apresentando no laudo médico, submetido no processo de análise, seja **VALIDADO** o candidato será posteriormente convocado para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos e divulgado no site da Instituição.
    - 7.4.6. Caso o resultado da avaliação presencial, citada no item 7.4.5, seja **INDEFERIDO** o candidato perderá direito à vaga.
    - 7.4.7. Caso o resultado da avaliação presencial, citada no item 7.4.5, seja **DEFERIDO** o candidato será convocado para entrevista com a Comissão Multidisciplinar de Acolhimento, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos e divulgado no site da Instituição.
  - 7.5. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE, dentro dos prazos estabelecidos no **Anexo III**.
  - 7.6. **Somente será CADASTRADO o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.**
  - 7.7. O candidato convocado na **CHAMADA REGULAR**, que não enviar a documentação correta, conforme o item 8, dentro dos prazos especificados no item 6.2 e subitem 6.2.1, será eliminado do processo seletivo, não será incluído na convocação da lista de espera e nem irá compor o cadastro de reserva.
  - 7.8. O candidato convocado na **LISTA DE ESPERA**, que não enviar a documentação correta, conforme o item 8, dentro dos prazos especificados no item 6.3 e subitem 6.3.1, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva.
  - 7.9. A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de



ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

8.1. Para realizar a solicitação de cadastramento, os candidatos convocados, deverão enviar eletronicamente (através de <http://ww3.ufrpe.br/moodle>), dentro dos prazos e horários estabelecidos neste edital, em PDF:

- a) a documentação descrita no **Anexo II**, conforme modalidade de vagas escolhida;
- b) **a ficha de cadastro disponível para preenchimento na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**;
- c) a declaração de veracidade de documentos (**Anexo IV**); e
- d) caso necessário, outras declarações disponíveis no **Anexo IV**.

8.2. Documentação comum a todos os candidatos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - pode estar na RG;
- e) Carteira de Identidade (RG) - Frente e verso;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- h) Uma foto 3x4 atual (conforme item 8.2.5).

8.2.1. Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

8.2.2. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

8.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

8.2.4. A fotografia 3x4 deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Deve estar no formato 3x4;
- b) Deve ser colorida;
- c) Foto de frente, com fundo em cor chapada;
- d) Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
- e) Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes; e
- f) Deve ser clara e nítida.

8.3. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, além dos documentos descritos no item 8.2, deverão também, anexar os documentos exigidos no **Anexo II** (conforme modalidade de vaga escolhida).

8.3.1. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos **do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no caso dos candidatos que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram para as vagas reservadas a essas pessoas.

8.3.1.1. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**I. deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II. deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III. deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV. deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; e

**V. deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

8.3.2. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados aptos a ocupar as vagas dispostas no art. 3º os candidatos que cursaram o ensino médio INTEGRALMENTE (As três séries ou anos do Ensino Médio) em escolas públicas municipais, estaduais e federais, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido

certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.3.2.1. Candidatos classificados que optarem pelas vagas destinadas aos egressos de escola pública que fizeram o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **terão que preencher declaração (Declaração II) atestando que não cursaram parcialmente ou integralmente o ensino médio em instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.**

8.3.2.2. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista parcial ou integral, ou em outros países.

8.3.2.3. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas.

8.4. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da **UFRPE** não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a matrícula.

## **9. DA LISTA DE ESPERA**

9.1. As vagas não ocupadas na chamada regular ou liberadas em razão da desistência de candidatos cadastrados serão preenchidas através da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

9.2. Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico: <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **16 de abril de 2021 até as 23:00 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2021.**

9.3. A ocupação das vagas remanescentes será preenchida da seguinte forma:

9.3.1. Por curso, ordem de classificação, modalidade de reserva de vaga e ampla concorrência convocados para **cadastro e reserva de documentos** que poderá ser em número acima do quantitativo de vagas disponíveis.

9.4. Nas convocações da LISTA DE ESPERA, a UFRPE convocará um número superior ao quantitativo de vagas remanescentes.

9.4.1. Caso seja convocado e cadastrado um número maior de candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas, considerando as prioridades definidas na Lei de Cotas; os demais formarão o cadastro de reserva.

9.4.2. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRPE, presente ou futuro.

9.5. A divulgação dos convocados na lista de espera para cadastro/reserva de documentos dar-se-á por ordem decrescente das notas na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência, nos dias e horários previstos no **Anexo**

### III.

- 9.6. As informações e a relação dos candidatos convocados para LISTA DE ESPERA serão publicadas exclusivamente no sítio eletrônico <http://www.ufrpe.br>.
- 9.7. Para solicitar o cadastramento/ reserva de vagas, os candidatos convocados deverão realizar o envio eletrônico da documentação conforme o item 6 deste edital.
- 9.8. O CANDIDATO CONVOCADO em uma das convocações da LISTA DE ESPERA, que não enviar a documentação correta, conforme o item 8 e **Anexo II**, dentro dos prazos especificados no item 6.3 e subitem 6.3.1, será excluído da lista de espera e perderá o direito à vaga.
- 9.9. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de não ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 9.10. A manifestação de interesse em permanecer na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 9.11. Havendo tempo hábil, se fará chamada de classificado da reserva de vagas ou de novo classificado e, não havendo tempo hábil para ingressar no semestre em curso, se dará a possibilidade de trancamento semestral, com a concordância do classificado.
- 9.12. Após todas as chamadas previstas no cronograma do **Anexo III**, persistindo vagas não preenchidas para a segunda entrada e não havendo reserva de documentos, será lançado um edital complementar.
- 9.13. O cronograma do **Anexo III** será desconsiderado no momento em que todas as vagas remanescentes forem preenchidas.
- 9.14. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos nas chamadas nominais para efeito de cadastramento, em datas, horários e locais divulgados neste edital ou possíveis alterações divulgadas no site da UFRPE.
- 9.15. A UFRPE divulgará no dia e horário previsto no **Anexo III**, as listas com os candidatos que foram selecionados para ocupar vagas (cadastros efetivados) e com os que foram incluídos no cadastro de reserva (suplentes).
- 9.16. Todo candidato que tenha sido convocado em uma das chamadas da LISTA DE ESPERA e tenha se cadastrado, deve obrigatoriamente consultar sua situação (cadastro efetivado ou suplente) nas listas referidas no item 9.15.

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno com CADASTRO VALIDADO, conforme item 7, aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.
- 10.2. Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis para ingresso no primeiro e segundo período letivo, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática, de acordo com o calendário acadêmico vigente referente a cada período.
- 10.3. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

## 11. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

- 11.1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.
- 11.2. A confirmação de vínculo deverá ser realizada pelo aluno, através do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br), no prazo especificado no **Anexo III**.
- 11.3. A não confirmação de vínculo no prazo definido no **Anexo III** neste Edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.
- 11.4. Todo candidato que tenha se cadastrado para o segundo período letivo poderá ser remanejado para o primeiro período letivo, em ordem rigorosa de classificação observado o limite de vagas disponíveis, por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência.
  - 11.4.1. O candidato deverá ficar atento a lista de ingressantes para o **primeiro e segundo semestre letivo 2021** (a ser divulgada em data descrita no **Anexo III**), sob risco de perda da vaga caso:
    - a) Tenha sido remanejado e não confirme o vínculo; e/ou
    - b) Não assista às aulas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio do site do SiSU, no endereço [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), e da página eletrônica da Instituição, no endereço [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU.
- 12.2. O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.
- 12.3. Estudante de instituições de ensino superior (IES) particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública.
- 12.4. O ingressante do ano letivo de 2021 que queira desistir da vaga deverá realizar a solicitação até a primeira semana de aula, conforme calendário acadêmico vigente, após esse prazo o cancelamento dar-se-á somente no semestre subsequente ao ingresso.
- 12.5. O ingressante será desvinculado do curso caso reprove por falta em todas as disciplinas do 1º período, exceto nos casos justificados e comprovados.
- 12.6. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.
- 12.7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua **desclassificação do processo seletivo**.
- 12.8. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16 de abril de 2021

Marcelo Brito Carneiro Leão  
Reitor

Maria do Socorro de Lima Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## **ANEXO I - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS MICRORREGIÕES DO AGRESTE E SERTÃO DE PERNAMBUCO - UFRPE EDITAL 013/2021**

### **Agreste Central**

Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó.

### **Agreste Meridional**

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

### **Agreste Setentrional**

Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes.

### **Sertão Central**

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.

### **Sertão de Itaparica**

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.

### **Sertão do Araripe**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.

### **Sertão do Moxotó**

Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibirimir, Inajá, Manari, Sertânia.

### **Sertão do Pajeú**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama.

### **Sertão do São Francisco**

Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista.

Fonte: Base de Dados do Estado - [http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao\\_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1](http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1)

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. UFRPE EDITAL 013/2021**

**A0 – Candidatos da modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG;**
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação (Arquivo único em PDF). Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.



**B4342 – Candidatos da modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA que tenham cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco.**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio emitido por Escolas situadas em uma das microrregiões do Agreste ou Sertão de Pernambuco - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
  - 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente emitido por Escolas situadas em uma das microrregiões do Agreste ou Sertão de Pernambuco - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
  - 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG;**
  - 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
  - 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
  - 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.
- Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**B3528 - Candidatos que tenham cursado ensino médio integralmente no CODAI ou o ensino médio integrado ao curso técnico integralmente no CODAI ou o ensino técnico integralmente no CODAI e simultaneamente o ensino médio integralmente em escola pública. Colégio Técnico Dom Agostinho Ikas - CODAI, vinculado à UFRPE**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente CODAI; **ou** certificado de ensino médio integrado ao curso técnico cursado integralmente no CODAI; **ou** certificado de conclusão do ensino técnico cursado integralmente no CODAI simultâneo com o certificado de conclusão do ensino médio cursado integralmente em escola pública;
- 2) Histórico escolar do Ensino Médio cursado integralmente no CODAI; **ou** histórico escolar do ensino médio integrado ao curso técnico cursado integralmente no CODAI; **ou** histórico escolar do ensino técnico cursado integralmente no CODAI simultâneo com o certificado de conclusão do ensino médio cursado integralmente em escola pública;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG;**
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação (Arquivo único em PDF). Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**D) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)**

**E) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG;**
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**F) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:**

B1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;

B2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;

B3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

**OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.**

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

## 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## 6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**D) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)**

**E) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG;**
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**F) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:**

B1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;

B2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;

B3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

**OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.**

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

## 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## 6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**D) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG**;
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**D) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG;**
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.



**L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**D) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)**

**E) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG**;
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**F) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:**

B1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;

B2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;

B3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

**OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.**

## 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

## 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## 6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável

familiar do CAD.ÚNICO.

**G) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:**

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

**I - Para Deficiência Auditiva** - O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitido nos últimos 12 meses.

**II - Para Deficiência Visual** - O laudo oftalmológico deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual.

**III - Para Deficiência Mental** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

**IV - Para Deficiência Física** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

**V- Para Deficiência Múltipla** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

*O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.*

**L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**D) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)**

**E) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG**;
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**F) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:**

B1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;

B2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;

B3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.

**OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.**

## 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

## 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## 6. CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

- 6.1 Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável

familiar do CAD.ÚNICO.

**G) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:**

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

**I - Para Deficiência Auditiva** - O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitido nos últimos 12 meses.

**II - Para Deficiência Visual** - O laudo oftalmológico deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual.

**III - Para Deficiência Mental** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

**IV - Para Deficiência Física** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

**V- Para Deficiência Múltipla** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

*O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.*

**L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**D) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG**;
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**E) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:**

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

**I - Para Deficiência Auditiva** - O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e

ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitido nos últimos 12 meses.

**II - Para Deficiência Visual** - O laudo oftalmológico deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual.

**III - Para Deficiência Mental** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

**IV - Para Deficiência Física** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

**V- Para Deficiência Múltipla** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

*O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.*



**L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

**A) Ficha de Cadastro - disponível na página do DRCA ([www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br))**

**B) Declaração I - Veracidade das informações prestadas**

**C) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)**

**D) Documentação básica:**

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - **pode estar na RG**;
- 5) Carteira de Identidade (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação. Tal comprovante poderá ser emitido em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 8.2.4 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

**E) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:**

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

**I - Para Deficiência Auditiva** - O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e

ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitido nos últimos 12 meses.

**II - Para Deficiência Visual** - O laudo oftalmológico deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual.

**III - Para Deficiência Mental** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

**IV - Para Deficiência Física** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

**V- Para Deficiência Múltipla** – O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido nos últimos 12 meses e ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição.

*O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.*

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA 2021 - UFRPE EDITAL 013/2021**

<b>UFRPE</b>	
<b>DATA/HORA</b>	<b>EVENTO</b>
A partir das 18h do dia 16/04/2021	Publicação pela UFRPE da relação dos convocados na CHAMADA REGULAR. Página da UFRPE ( <a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a> )
Das 00h do dia 19/04 até às 23h59min do dia 20/04/2021	Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> , para candidatos convocados na CHAMADA REGULAR.
Das 14h até às 23h59min do dia 21/04/2021	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental (referente a CHAMADA REGULAR), através do link: <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> .
Das 00h às 23h59min do dia 22/04/2021	Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> , para candidatos convocados na CHAMADA REGULAR.
Das 14h até às 23h59min do dia 26/04/2021	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental após prazo de retificação e retardatários (referente a CHAMADA REGULAR), através do link: <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> .
26/04/2021	Processamento de dados.
Até às 18h do dia 30/04/2021	Publicação pela UFRPE da relação dos convocados na PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA. Página da UFRPE ( <a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a> ).
Das 00h do dia 03/05 até às 23h59min do dia 04/05/2021	Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> , para candidatos convocados na PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA.
Das 14h até às 23h59min do dia 07/05/2021	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental (referente a PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA), através do link: <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> .
Das 00h às 23h59min do dia 10/05/2021	Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> , para candidatos convocados na PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA.
Das 14h até às 23h59min do dia 12/05/2021	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental após prazo de retificação e retardatários (referente a PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA), através do link: <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> .
13/05/2021	Processamento de dados.

Até às 18h do dia 14/05/2021	Publicação pela UFRPE da relação dos convocados na SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA. Página da UFRPE ( <a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a> ).
Das 00h do dia 17/05 até às 23h59min do dia 18/05/2021	Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> , para candidatos convocados na SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA.
Das 14h até às 23h59min do dia 19/05/2021	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental (referente a SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA), através do link: <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> .
Das 00h às 23h59min do dia 20/05/2021	Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> , para candidatos convocados na SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA.
21/05/2021	Processamento de dados.
Das 14h até às 23h59min do dia 24/05/2021	Período para verificação, pelo candidato, do resultado da etapa de análise documental (referente a SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA), através do link: <a href="http://ww3.ufrpe.br/moodle">ww3.ufrpe.br/moodle</a> .
Até às 18h do dia 28/05/2021	Divulgação de lista preliminar contendo os nomes dos candidatos que foram selecionados para ocupar vagas (cadastros efetivados) e com os que foram incluídos no cadastro de reserva (suplentes), para o primeiro e segundo semestre letivo de 2021. Página da UFRPE ( <a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a> ).
10 a 14/01/2022	Confirmação de vínculo com o curso para ingressantes em 2021.1, através de formulário eletrônico disponível em .
Até às 18h do dia 26/01/2022	Divulgação de lista com nomes dos ingressantes para o primeiro e segundo semestre letivo de 2021 em <a href="http://www.drca.ufrpe.br">www.drca.ufrpe.br</a> .
01/02/2022	Previsão para início de aulas do semestre 2021.1.
21 a 25/05/2022	Confirmação de vínculo com o curso para ingressantes em 2021.2, através de formulário eletrônico disponível em <a href="http://www.drca.ufrpe.br">www.drca.ufrpe.br</a>
Até às 18h do dia 10/06/2022	Divulgação de lista com nomes dos ingressantes para o segundo semestre letivo de 2021 em <a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a> .
14/06/2022	Previsão para início de aulas do semestre 2021.2.

## ANEXO IV – FORMULÁRIOS - UFRPE EDITAL 013/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

### DECLARAÇÃO I - VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo SISU 2021 são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO II - DECLARAÇÃO COTISTA**  
(Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma  
vaga no **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO** na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
no ano letivo de 2021 tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente  
de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa,  
estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do  
Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.

**1. COR/ETNIA** (preenchimento de **apenas um** dos itens abaixo)

( ) **DECLARO** que me candidatei às vagas L2, L6, L10 e L14, destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo: ( ) **Preto(a)** ( ) **Pardo(a)** ( ) **Indígena(a)**.

( ) **DECLARO** que **NÃO** me candidatei às vagas L2, L6, L10 e L14, destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**2. DEFICIÊNCIA** (preenchimento de **apenas um** dos itens abaixo)

( ) **DECLARO** que **SOU** pessoa com deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e atender ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

( ) **DECLARO** que **NÃO SOU** pessoa com deficiência.

**3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR** (preenchimento de **apenas um** dos itens abaixo)

( ) **DECLARO** que **NÃO** me candidatei às vagas L1, L2, L9 e L10, destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

( ) **DECLARO** que me candidatei às vagas L1, L2, L9 e L10, destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ pessoas.

**Obs.:** A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser submetida juntamente com este **formulário** no momento do cadastramento. Para membros com idade **inferior a 18 anos**, deverá ser submetida a **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou **RG**.

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01			candidato(a)		
02					
03					
04					
05					
06					
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)</b>					

**Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação (DECLARAÇÃO III).**

**DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por **COTA**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**DECLARAÇÃO III - IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

NOME DO DECLARANTE:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

SE O(A) DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:

CPF:

RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Declaro, para os devidos fins, que:**

**1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)**

( ) Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo;

**2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

( ) Sou Trabalhador(a) Informal, Autônomo ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL**

( ) Sou Trabalhador(a) que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS**

( ) Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

( ) Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;

( ) Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições financeiras;

( ) Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual do IRPF**, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a o registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presume-se verdadeiras as informações nela constantes.